Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA "ABERTO"

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento e instalação de vidros, espelhos, persianas, divisórias, tela de mosquiteiro e outros acessórios para manutenção das atividades dos setores da administração pública do Município de Conceição dos Ouros (MG).

Aos 17 dias do mês de março de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. º Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento e instalação de vidros, espelhos, persianas, divisórias, tela de mosquiteiro e outros acessórios para manutenção das atividades dos setores da administração pública do Município de Conceição dos Ouros (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **ROSILENE ALVES CORREA REZENDE** estabelecida à Rua Duque de Caxias, n.º 244, Casa A, bairro Centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 37.548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.270.138/0001-22, I.E. 003560330.00-00 representada neste ato, pelo Sr. José Adilson Rezende, portador de R.G. n.º M4653759 e CPF n.º 623.530.476-53 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento e instalação de vidros, espelhos, persianas, divisórias, tela de mosquiteiro e outros acessórios para manutenção das atividades dos setores da administração pública do Município de Conceição dos Ouros (MG).**

1.2. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, toda mão de obra para instalação; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro, espelhos, persiana e tela de mosquiteiro; limpeza final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 013/2023.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 013/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 013/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	**06318 - ROSILENE ALVES CORRêA REZENDE**	**Documento:**	**34.270.138/0001-22**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000055565-COMPENSADO DE MADEIRA COM TRAMELA - PARA QUADRO	Eucatéx	50	MT2	160	8.000,00	S
2	00000	00000016957-CORRIMAO DE ALUMINIO, M² COLOCADO -	Marca Própria	100	MT2	142	14.200,00	S
6	00000	00000046858-DIVISóRIA COLOCADA (M²) -	Eucatéx	300	UN	243	72.900,00	S
7	00000	00000039479-ESPELHO, M² COLOCADO -	Cebrace	50	MT2	235	11.750,00	S
8	00000	00000022555-FECHADURA BATE E FECHA -	AL	60	UN	45	2.700,00	S
9	00000	00000022184-FECHADURA PARA BLINDEX -	AL	40	UN	110	4.400,00	S
10	00000	00000005352-FECHAMENTO EM ACRÍLICO, M² COLOCADO -	Marca Própria	100	MT2	200	20.000,00	S
11	00000	00000052947-JANELA COM VIDRO TEMPERADO FUME 8MM - COM ACESSORIO, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	Vidronex	60	MT2	435	26.100,00	S
12	00000	00000055610-JANELA COM VIDRO TEMPERADO FUME JATEADO 8MM - COM ACESSORIO, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	Vidronex	60	MT2	430	25.800,00	S
13	00000	00000052946-JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - COM ACESSORIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	Vidronex	60	MT2	375	22.500,00	S
14	00000	00000055611-JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR JATEADO 8MM - COM ACESSORIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	Vidronex	60	MT2	460	27.600,00	S
16	00000	00000052950-MOLDURA EM ALUMINIO - COM INSTALAÇÃO M²	Marca Própria	150	UN	110	16.500,00	S
17	00000	00000055567-MOLDURA EM MADEIRA - COR CONFORME SOLICITADO COM INSTALAÇÃO M²	Marca Própria	50	MT2	90	4.500,00	S
19	00000	00000052949-PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUME 10MM - COM ACESSORIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	Vidronex	60	MT2	635	38.100,00	S
20	00000	00000055612-PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUME JATEADO 10MM - COM ACESSORIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	Vidronex	60	MT2	768	46.080,00	S
21	00000	00000052948-PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM - COM ACESSORIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	Vidronex	60	MT2	565	33.900,00	S
22	00000	00000055613-PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR JATEADO 10MM - COM ACESSORIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	Vidronex	60	MT2	665	39.900,00	S
23	00000	00000022556-ROLDANAS PARA PORTA BLINDEX - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	AL	100	UN	5	500,00	S

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

24	00000	00000005109-TELA DE MOSQUETEIRO - REVESTIDA COM PERFIL DE ALUMINIO, M² COLOCADO	Marca Própria	200	UN	175	35.000,00	S
25	00000	00000047951-VIDRO CANELADO, COLOCADO, M² -	Cebrace	120	UN	155	18.600,00	S
26	00000	00000055566-VIDRO INCOLOR 2MM - COM INSTALAÇÃO M²	Cebrace	50	MT2	140	7.000,00	S
27	00000	00000052313-VIDRO INCOLOR 3MM - COM INSTALAÇÃO M²	Cebrace	50	UN	145	7.250,00	S
28	00000	00000052314-VIDRO INCOLOR 4MM - COM INSTALAÇÃO M²	Cebrace	50	UN	190	9.500,00	S
29	00000	00000055614-VIDRO INCOLOR JATEADO 2MM - COM INSTALAÇÃO M²	Cebrace	50	MT2	194	9.700,00	S
30	00000	00000055615-VIDRO INCOLOR JATEADO 3MM - COM INSTALAÇÃO M²	Cebrace	50	MT2	240	12.000,00	S
31	00000	00000055616-VIDRO INCOLOR JATEADO 4MM - COM INSTALAÇÃO M²	Cebrace	50	MT2	270	13.500,00	S
32	00000	00000044486-VIDRO MINI BOREAL - COM INSTALAÇÃO M²	Cebrace	50	UN	225	11.250,00	S
34	00000	00000052315-VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM - COM INSTALAÇÃO M²	Vidronex	70	UN	550	38.500,00	S
35	00000	00000055617-VIDRO TEMPERADO FUMÊ JATEADO 8MM - COM INSTALAÇÃO M²	Vidronex	70	MT2	630	44.100,00	S
36	00000	00000055618-VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE JATEADO 8MM - COM INSTALAÇÃO M²	Vidronex	80	MT2	570	45.600,00	S
37	00000	00000052316-VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE8MM - COM INSTALAÇÃO M²	Vidronex	80	UN	440	35.200,00	S
38	00000	00000057862-VIDRO TEMPERADO VERDE 8 MM - com instalação	Vidronex	200	MT2	564	112.800,00	S
39	00000	00000057863-LETREIRO AÇO INOX POLIDO CAIXA 3D - MEDIDAS: 15 CM, ESPESSURA: 1,5MM LETRAS VARIADAS DE A A Z MATERIAL: AS LETRAS DEVEM TER A FRENTE E LATERAIS EM MATERIAL DE AÇO INOX POLIDO. COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE LUZES DE LED, PARA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO	Lino Corte a Laser	200	UN	73	14.600,00	S
40	00000	00000057864-LETREIRO AÇO INOX POLIDO CAIXA 3D 30CM - MEDIDAS: 30 CM, ESPESSURA: 1,5MM LETRAS VARIADAS DE A A Z MATERIAL: AS LETRAS DEVEM TER A FRENTE E LATERAIS EM MATERIAL DE AÇO INOX POLIDO. COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE LUZES DE LED, PARA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO	Lino Corte a Laser	200	UN	110	22.000,00	S
41	00000	00000057865-LETREIRO AÇO INOX CAIXA 3D 50 CM - MEDIDAS:50 CM ESPESSURA: 1,5MM LETRAS VARIADAS DE A A Z MATERIAL: AS LETRAS DEVEM TER A FRENTE E LATERAIS EM MATERIAL DE AÇO INOX POLIDO. COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE LUZES DE LED, PARA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO	Lino Corte a Laser	200	UN	248	49.600,00	S
42	00000	00000057866-NÚMEROS EM AÇO INOX POLIDO CAIXA 3D 15 CM - MEDIDAS: 15CM, ESPESSURA: 1,5MM NÚMEROS VARIADOS 0 A 9 MATERIAL: AS LETRAS DEVEM TER A FRENTE E LATERAIS EM MATERIAL DE AÇO INOX POLIDO. COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE LUZES DE LED, PARA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO	Lino Corte a Laser	200	UN	74	14.800,00	S
43	00000	00000057867-NÚMEROS EM AÇO INOX POLIDO CAIXA 3D 30 CM - MEDIDAS: 30 CM, ESPESSURA: 1,5MM NÚMEROS VARIADOS 0 A 9 MATERIAL: AS LETRAS DEVEM TER A FRENTE E LATERAIS EM MATERIAL DE AÇO INOX POLIDO. COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE LUZES DE LED, PARA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO	Lino Corte a Laser	200	UN	138	27.600,00	S
44	00000	00000057868-NÚMEROS EM AÇO INOX POLIDO CAIXA 3D 50 CM - NÚMEROS EM AÇO INOX POLIDO CAIXA 3D MEDIDAS: 50 CM, ESPESSURA: 1,5MM NÚMEROS VARIADOS 0 A 9 MATERIAL: AS LETRAS DEVEM TER A FRENTE E LATERAIS EM MATERIAL DE AÇO INOX POLIDO. COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE LUZES DE LED, PARA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO	Lino Corte a Laser	200	UN	280	56.000,00	S

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

TOTAL CREDOR:	**1.000.030,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, e serão solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante.

4.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

4.1.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

4.1.4. O fornecimento será efetuado em remessa(s) conforme as demandas, com prazo de início da execução dos serviços não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.1.5. Os serviços devem ser realizados nos diversos prédios públicos, nos endereços que serão disponibilizados conforme a demanda, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda sexta.

4.1.5. A contratada ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços ou instalação;

4.1.6. Durante a execução dos serviços ou instalação, a contratada ficará responsável em fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução e instalação, inclusive pelo transporte dos materiais, escadas, andaimes, ficando ainda responsável pela remoção e transporte de restos de materiais;

4.1.7. A contratada deverá oferecer garantia por prazo não inferior a 01 (um) ano pelos serviços de instalação, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado;

4.1.8. Os objetos, fornecidas/entregues e/ou instaladas de forma irregular deverão ser substituídas às expensas da contratada.

4.1.9. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao Município, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos materiais ou aos serviços de instalação e manutenção, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo e demais obrigações previstas;

4.1.10. Toda e qualquer despesa relativa à aquisição e instalação dos objetos correrá às expensas da contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar e instalar os objetos em perfeitas condições de utilização;

4.1.11. Todo equipamento de proteção necessário para garantir a segurança dos funcionários, deverá ser fornecido pela contratada. Caso haja algum incidente pela ausência de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, a responsabilidade recairá sobre a contratada, eximindo de qualquer responsabilidade o Município.

4.1.12. A empresa deverá fazer a medição dos serviços de modo presencial no local indicado e emitir ao Município um orçamento prévio do serviço a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.10. Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, instalar, no local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

6.1.11. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.

6.1.12. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes.

6.1.13. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, toda mão de obra para instalação; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro, persiana e tela de mosquiteiro; limpeza final.

6.1.14. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o Município, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;

6.1.15. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;

6.1.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.1.17. O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 01 (um) ano.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

6.1.18. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

6.1.19. Disponibilizar os serviços após a assinatura do Contrato.

6.1.20. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;

6.1.21. **A empresa deverá fazer a medição dos serviços de modo presencial no local indicado e emitir ao Município um orçamento prévio do serviço a ser executado.**

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados

d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete: Ficha – 010

Secretaria de Administração: Fichas – 021, 025

Secretaria de Educação: Fichas – 060, 062, 078, 080, 087, 089, 102

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo: Fichas – 162, 163, 173, 176, 180, 184, 185, 187, 188, 206, 207, 211, 213.

Secretaria Municipal de Saúde: Fichas – 221, 223, 226, 227, 277, 278, 309, 311, 325, 327.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

Secretaria Municipal de Assistência Social: Fichas – 332, 334, 339, 343, 346, 351, 353, 356, 357, 375, 376.

Secretaria de Obras. Urb. Trans. Ind. Comer. Agro e Meio Amb.: Fichas – 400, 401, 404, 405, 426, 428, 430, 447, 448, 491, 495.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 043/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 17 de março de 2.023.

MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2023.03.17 11:10:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSILENE ALVES CORREA REZENDE
CNPJ sob o n.º 34.270.138/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas: